

Política externa e direitos humanos no México (2000-2010): avanços externos e fracassos domésticos

Foreign Policy and Human Rights in Mexico (2000-2010): International Improvement and Domestic Failure

Bruno Boti Bernardi*

Meridiano 47 vol. 11, n. 122, nov.-dez. 2010 [p. 3 a 10]

Após a Revolução social de 1910, consolidou-se no México um sistema político autoritário, marcado pela existência de um regime de partido hegemônico controlado pelo Partido Revolucionário Institucional (PRI)¹, ainda hoje o maior partido político mexicano. Contrariando as promessas iniciais de democracia e justiça social trazidas pela Revolução, o regime priísta mostrou-se um violador sistemático de direitos humanos ao longo do século XX.

Entre os anos 60 e 80, em especial, episódios como a *guerra sucia*² e a repressão ao movimento estudantil nos anos de 1968 (massacre de Tlatelolco) e 1971 (massacre de Corpus Christi) evidenciavam a política oficial do Estado de perseguição de seus oponentes e o desrespeito do regime para com as normas internacionais de direitos humanos, apesar da defesa formal do tema nos textos constitucionais e na política externa do país. Durante os governos dos presidentes Gustavo Díaz Ordaz (1964-1970), Luis Echeverría (1970-1976) e José López Portillo (1976-1982), massacres, desaparecimentos forçados, detenções arbitrárias e o uso sistemático de tortura eram práticas oficiais do Estado Mexicano.

A partir da conturbada e controversa eleição presidencial de 1988, que conduziu Carlos Salinas de Gortari (1988-1994) ao poder, o país ingressou num processo de transição democrática que pavimentou o caminho para a alternância política no ano 2000. Nunca antes o México havia vivido uma experiência democrática nem uma alternância pacífica do poder entre grupos políticos distintos, e eram elevadas as expectativas de que o novo contexto democrático do país pudesse pôr fim às violações e aos vícios alimentados pelo regime priísta.

Os dois últimos governos do PRI, dos presidentes Carlos Salinas e Ernesto Zedillo (1994-2000), já haviam feito algumas concessões em suas políticas exteriores no que tange ao tema dos direitos humanos ao longo da década de 90. As mudanças ocorriam como respostas à pressão transnacional, a qual se dirigia contra o país durante negociações comerciais³ e também depois de casos de flagrantes violações, como quando da campanha contra-insurgente levada a cabo pelo governo para dismantlar o movimento zapatista.

No entanto, foi apenas com o governo Fox (2000-2006), do Partido Ação Nacional (PAN), que o tema dos direitos humanos foi integrado plenamente à política externa da jovem democracia mexicana como um dos seus

* Mestre em Ciência Política pela Universidade de São Paulo – USP (brunoboti@gmail.com).

1 Sob esse sistema, o PRI ocupou a Presidência da República de maneira ininterrupta por mais de sete décadas, até o ano 2000, quando o candidato presidencial Vicente Fox, do Partido Ação Nacional (PAN), venceu o candidato priísta Francisco Labastida.

2 Por guerra suja se conhecem as medidas de repressão militar e política empreendidas pelo PRI desde finais dos anos sessenta até inícios dos anos oitenta, as quais buscavam a dissolução dos movimentos de oposição política e armada contrários ao Estado mexicano.

3 Durante a década de 90, o México negociou tratados de livre comércio com os Estados Unidos e Canadá (NAFTA) e também com a União Europeia (TLCUE).

eixos orientadores. A expectativa era a de que a nova e ativa política externa nesse tema servisse para “impulsionar e ancorar a mudança democrática no México” (Salas, 2002, p. 167), forçando uma modificação doméstica no âmbito das práticas insatisfatórias de direitos humanos.

Além da permissão às visitas de membros de ONGs internacionais de direitos humanos, e dos convites aos representantes dos mecanismos internacionais nessa matéria para que fossem ao México, o governo mexicano assinou e ratificou uma série de tratados internacionais de direitos humanos. O país também reconheceu a competência dos comitês ligados aos tratados do sistema da ONU no que diz respeito ao recebimento de queixas de indivíduos, e retirou algumas reservas feitas anteriormente pelos governos do PRI ao texto de certos acordos.

Inaugurava-se, deste modo, uma agressiva política externa de direitos humanos sem precedentes na história do México, baseada na abertura ao escrutínio internacional e na promoção ativa das normas internacionais nos principais fóruns multilaterais. Assistia-se, em suma, à integração plena do México ao regime internacional de direitos humanos, o que pôs fim, definitivamente, às reticências manifestadas pelos dois últimos governos do PRI no que dizia respeito à validade e aplicação das normas internacionais na matéria.

O atual governo do presidente Calderón (2006-2012), também filiado ao PAN, manteve a mesma orientação de defesa e aceitação das normas de direitos humanos, ainda que com uma política de baixo perfil que contrasta com a centralidade que o tema adquiriu na agenda externa do governo anterior. O governo calderonista, cujo eixo de atuação doméstica e internacional gravita em torno da guerra contra o narcotráfico e das questões correlatas de segurança nacional, também estabeleceu como seu objetivo o desenvolvimento de uma política externa “que impulsiona ativamente nossos valores democráticos, de pleno respeito às liberdades, aos direitos humanos e que assume seu compromisso com o desenvolvimento humano sustentável”⁴.

Transcorridos dez anos desde a alternância política, é possível hoje perguntar-se se de fato a estratégia de comprometimento com as normas internacionais de direitos humanos contribuiu, como se esperava, para alterar práticas e normas domésticas insatisfatórias e para ancorar no exterior a democracia mexicana, estratégia essa conhecida na literatura de relações internacionais como *lock-in* (Moravcsik, 2000).

A literatura especializada mais recente sobre política internacional de direitos humanos é cética quanto à possibilidade de Estados com esse tipo de engajamento internacional de adesão a regimes assistirem a melhorias na sua situação doméstica de direitos humanos, e o caso mexicano parece confirmar suas predições, como será discutido ao longo deste artigo.

Estudos sistemáticos mostram que a ratificação de tratados de direitos humanos pelos Estados não produz uma melhora significativa da situação dos países nessa área (cf. Simmons, 2010). A despeito da crescente importância do tema dos direitos humanos, e da tendência de muitos Estados de se vincular formalmente aos tratados e convenções que compõem o regime internacional nessa matéria, verifica-se a continuação de um padrão de contínuas e flagrantes violações a tais direitos nos Estados, o que aponta para a existência de um descolamento entre a vinculação com o regime e o cumprimento, de fato, de suas disposições no que tange a práticas e políticas domésticas.

Em estudo sobre a eficácia de tratados de direitos humanos na alteração de práticas dos Estados em cinco áreas temáticas, Hathaway (2002) mostra que não só o não cumprimento e o descolamento com as obrigações parecem ser comuns, o que não leva a uma melhoria das práticas, mas que, além disso, países com práticas desrespeitosas podem, com a ratificação, não apenas continuar a cometer violações, mas também, em muitos casos, até mesmo aumentá-las, valendo-se da adesão nominal às normas internacionais como um escudo contra pressões nacionais e externas. A expressão deste processo se reflete em seus achados: nenhum dos tratados analisados está associado

4 Presidencia de la República de los Estados Unidos Mexicanos, *Primer Informe de Gobierno 2007*. Disponível em: http://primer.informe.gob.mx/5.6_POLITICA_EXTERIOR_RESPONSABLE/. Último acesso: 15.ago.2010.

com melhores práticas de direitos humanos e muitos deles parecem estar associados, na verdade, com uma piora das práticas (ibidem, pp. 2002-20).

No caso mexicano, nosso argumento é o de que houve, de fato, mudanças e avanços importantes na política externa. No entanto, apesar disso, as práticas domésticas e o comportamento dos agentes estatais continuaram marcados por graves violações. A mudança na política externa foi, assim, muito mais rápida e fácil do que a mudança na política doméstica, do que se conclui que as positivas mudanças da política exterior tiveram um alcance e um impacto bastante limitados sobre as práticas internas. Nesse sentido, muitas das promessas que cercavam a alternância e a nova postura do país frente ao tema dos direitos humanos não foram cumpridas, e a estratégia de ancoramento externo fracassou.

Os limites das mudanças da política externa sobre as práticas domésticas: fracassos e promessas não cumpridas

A despeito das mudanças na política externa, é inegável que o desempenho efetivo do governo mexicano no que diz respeito aos direitos humanos continuou muito aquém do aceitável. Por um lado, observou-se a persistência de inúmeros casos graves de violações, intensificados sobretudo no final do *sexenio* Fox, cometidos muitas vezes pelas próprias forças de segurança pública e/ou com a cumplicidade de autoridades estatais, como nos casos de repressão ocorridos em San Salvador Atenco e Oaxaca, em 2006.

Nos dias 3 e 4 de maio de 2006, mais de 2.500 policiais estaduais e federais se dirigiram ao povoado de San Salvador Atenco, no Estado do México, para reprimir membros de um movimento social composto por comerciantes ambulantes (floristas) e militantes zapatistas. Parte desse grupo se havia oposto, anos antes, à construção de um aeroporto em suas terras, e a repressão ao movimento ocorria desta vez porque eles haviam bloqueado uma rodovia federal e enfrentado a polícia. O resultado final da operação foi uma série de graves violações aos direitos humanos, envolvendo detenções arbitrárias, práticas de tortura, estupros e a morte de dois jovens⁵.

Já o caso de Oaxaca se iniciou também em maio de 2006, com uma manifestação de professores que pediam reajuste salarial e melhores condições de trabalho ao governo do Estado de Oaxaca. Em junho, o governador Ulises Ruiz Ortiz, do PRI, deu ordens para que uma operação policial desalojasse os manifestantes do centro histórico da cidade de Oaxaca, de que resultou um grave enfrentamento entre professores e policiais.

A tentativa de desalojamento gerou uma onda de protestos e descontentamento popular, e ao movimento de professores se uniram várias outras organizações sociais, políticas e populares que, em conjunto, formaram a APPO (Assembléia Popular dos Povos de Oaxaca), cujo objetivo era destituir o governador. Somente depois de uma intervenção de tropas federais, passados mais de 170 dias de conflitos, é que a situação que se havia transformado num conflito social de grande escala se normalizou na cidade, com um saldo de inúmeras violações e abusos cometidos por funcionários dos governos estadual e federal⁶.

Além desses dois casos de maciço desrespeito aos direitos humanos, outros casos de patentes violações continuaram a acontecer ao longo de todo o governo Fox, como os feminicídios em Ciudad Juárez, apesar da criação de instâncias e comissões que deveriam investigar e processar os responsáveis.

Como bem lembra Anaya (2009), a situação de desaparecimentos e de assassinatos de mulheres em Ciudad Juárez foi, depois da alternância de 2000, o caso que mais gerou pressão transnacional contra o país, mas nem mesmo as vultosas críticas internacionais levaram o governo a enfrentar o tema de maneira mais decidida.

5 Para a análise dos abusos, ver Comisión Nacional de los Derechos Humanos (CNDH), *Recomendación 38/2006*. Disponível em: <http://www.cndh.org.mx/recomen/2006/038.htm>. Último acesso: 16.ago.2010.

6 A respeito das violações, ver Comisión Nacional de los Derechos Humanos (CNDH), *Recomendación 15/2007*. Disponível em: <http://www.cndh.org.mx/recomen/2007/015.htm>. Último acesso: 16.ago.2010.

No ano de 2004, estabeleceu-se em Ciudad Juárez a Comissão para Prevenir e Eliminar a Violência contra as Mulheres e, em 2005, o governo criou uma *Fiscalía* Especial para investigar os brutais e numerosos assassinatos de mulheres cometidos nessa cidade. No entanto, os esforços do governo federal não foram capazes nem de frear a violência contra as mulheres, nem de responsabilizar criminalmente os responsáveis pelas violações. Ao contrário disso, autoridades locais recorreram inúmeras vezes à tortura para extrair confissões de inocentes e produzir, assim, bodes expiatórios (cf. HRW, 2006, pp. 143-50).

Por fim, muitas iniciativas domésticas de direitos humanos do governo Fox fracassaram, o que evidenciava a ausência de uma política integral de promoção e defesa dos direitos humanos no plano doméstico. Um dos grandes fracassos do governo Fox foi sua incapacidade de aprovar uma reforma do sistema judicial, a qual havia sido prometida no início de seu mandato. Seu objetivo seria combater, por um lado, o uso da tortura por agentes do Estado para obter confissões de suspeitos e, por outro, a utilização excessiva do mecanismo de detenção preventiva.

De modo similar, o projeto do governo de uma reforma constitucional abrangente sobre direitos humanos proposta em 2004 nem mesmo foi discutida seriamente pelo Congresso, em parte porque o próprio governo estava mais preocupado com a aprovação de outras reformas, como a fiscal.

Como consequência de todos esses casos, surgiram conclusões de ONGs, acadêmicos, entre outros, de que o governo falhou, pactuou com os poderes fácticos e/ou com o PRI em prol da impunidade, ou que de fato nunca esteve comprometido com a democracia. Para muitos, as mudanças foram poucas, insuficientes ou cosméticas, e o discurso internacional do governo se tratou apenas de um exercício retórico que pouco ou nada contribuiu para o melhoramento da situação dos direitos humanos no país. Segundo tais críticos, esse padrão seria também seguido atualmente pelo governo de Felipe Calderón (2006-2012) no contexto da crescente campanha de militarização contra o narcotráfico.

Maza (2008) argumenta, nesse sentido, em conformidade com as conclusões de Hathaway (2002) acima citadas, que a apropriação do discurso dos direitos humanos por parte das autoridades foi contraproducente. Isso porque ela teria impedido que houvesse pressão internacional sobre o governo mexicano apesar das graves violações, o que permite uma série de retrocessos domésticos sem que haja grande questionamento internacional ao Estado (Maza, 2008, p. 61-2). Em outras palavras, estaríamos diante de um discurso proclamado estrategicamente pelo governo no plano internacional, usado muitas vezes para blindar o status quo doméstico, de abusos e violações, das críticas e do escrutínio internacionais.

Como bem lembra Covarrubias (2007), é verdade que a política externa pode influenciar positivamente processos domésticos, ideia que, como vimos, orientava a implementação da nova política externa mexicana de direitos humanos. Todavia, o alcance da política externa nesse caso foi muito mais limitado do que suponha o governo, uma vez que o caminho à democracia e ao respeito dos direitos humanos parece ser influenciado muito mais por variáveis internas do que internacionais. A maior contribuição da política externa foi permitir um debate mais aberto e livre sobre os rumos da política interna no tema dos direitos humanos (Covarrubias, 2007, pp. 239-40), mas, apesar da abertura do país ao tema, as transformações domésticas continuaram a ser mais lentas e difíceis.

A esse respeito, Hafner-Burton e Ron (2009) argumentam que as causas subjacentes às violações de direitos humanos que levam policiais, militares, juízes e burocratas a cometerem abusos parecem ser de tipo *path dependent*, associadas a estruturas políticas há muito consolidadas, como ocorre também com outras mazelas sociais, tais quais o racismo e a desigualdade. Por conta disso, tais causas seriam bastante resistentes e difíceis de alterar, mesmo diante do engajamento com normas internacionais, da pressão do ativismo transnacional e de eventuais políticas e leis domésticas reformistas.

Houve, portanto, uma defasagem importante entre as ambições exteriores do novo governo, que buscava um ancoramento externo para o processo de democratização política, e sua capacidade de transformação no âmbito interno. Dessa forma, o problema não foi só o de haver esperado muitos resultados da política externa que talvez ela nunca tenha podido realmente oferecer, mas também o fato de que mesmo quando o governo buscou a

transformação doméstica por outros meios acabou encontrando inúmeros obstáculos que não pôde superar, certas vezes devido à sua incapacidade, porém em outras por questões que fugiam de seu controle. O resultado disso tudo foi que as grandes expectativas iniciais com o *gobierno del cambio* se converteram, ao final, em grande decepção.

A primeira grande frustração ocorreu no âmbito da justiça transicional, quando o governo abandonou a promessa feita por Fox durante a campanha eleitoral de punir os repressores do regime priísta para, em lugar disso, utilizar o passado como moeda de troca em negociações com o velho regime (Aguayo; Treviño Rangel, 2007). Essa capitulação significou, na prática, a concessão de uma anistia *de facto* aos agentes estatais envolvidos em graves violações de direitos humanos durante o regime autoritário, ratificando, assim, a imagem do país como paraíso da impunidade (ibidem).

Segundo Adolfo Aguilar Zinser, então responsável pela elaboração de um projeto de Comissão da Verdade, a criação da Comissão foi abandonada porque Fox passou a negociar o apoio do PRI, necessário para a consecução de uma reforma tributária no Congresso (ibidem, p. 720). No lugar da Comissão, o governo decidiu criar a “Fiscalía Especial para Movimientos Sociales y Políticos del Pasado” (Femospp), responsável pelas investigações, apresentação de denúncias e reparações relativas às violações aos direitos humanos cometidas contra movimentos sociais e políticos, como quando dos massacres estudantis de 1968, 1971 e também durante a guerra suja.

Embora a Femospp tenha contribuído para a reconstrução histórica de um longo capítulo da vida política mexicana que havia sido escondido e negado pelo regime priísta, e tenha resultado no reconhecimento, pelo Estado, da utilização sistemática de práticas repressivas e criminosas, como sequestros, torturas e assassinatos, ela não conseguiu responsabilizar penalmente os que apontou como responsáveis pela guerra suja, e nem mesmo procedeu à entrega de qualquer tipo de reparação às vítimas e seus familiares.

A ausência de uma estratégia precisa, combinada com a falta de coordenação institucional e com uma retórica solene e pesada, mas carente de conteúdo, fizeram com que, ao final, os resultados da *Fiscalía* ficassem muito aquém das promessas e expectativas iniciais referentes às suas funções (ibidem, p. 724). O caso que mais chamou a atenção para a atuação da Femospp foi o relativo ao massacre do movimento estudantil de 1968, e ele reflete vividamente o fracasso da Femospp, extinta no último dia do governo Fox. Como resultado das investigações da *Fiscalía*, a Procuradoria Geral da República (PGR) acusou Luis Echeverría de crime de genocídio no caso da matança de Tlatelolco. O ex-presidente ficou sob prisão domiciliar, mas em março de 2009 um tribunal federal ordenou decretar a liberdade absoluta de Echeverría por falta de provas, embora tenha reconhecido a prática delitiva do genocídio no caso do massacre dos estudantes.

O Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) do governo Fox também refletiu, como a Femospp, o limitado impacto da mudança da política externa sobre as práticas do Estado mexicano no plano doméstico. Tratou-se da ação mais importante do governo na questão dos direitos humanos, e a ideia inicial era a de que o plano emergisse das recomendações feitas pelo Diagnóstico da Situação dos Direitos Humanos que havia sido coordenado e publicado, em 2003, pelo Alto Comissariado de Direitos Humanos das Nações Unidas⁷.

O programa não dispunha, no entanto, de um orçamento para sua implementação, não propunha qualquer tipo de indicativo ou cronograma para sua execução e se restringia a uma série de ações desconectadas que as secretarias e agências estatais já haviam planejado com anterioridade.

Além disso, não eram estabelecidas prioridades nem compromissos de construir um conjunto específico de políticas públicas cujos avanços pudessem ser verificados e medidos (Maza, 2008, p. 52). Entretanto, havia ainda um problema adicional: os termos estabelecidos entre ONGs e funcionários do governo nos espaços de diálogo criados para a discussão do Programa não foram respeitados. Isso porque, entre outros motivos, os funcionários que participavam de tais reuniões não tinham qualquer poder decisório (HRW, 2006, pp. 27-8).

7 Oficina del Alto Comisionado para los Derechos Humanos en México. *Diagnóstico sobre la situación de los derechos humanos en México*. México, 2003. Documento disponível em: <http://www.sre.gob.mx/derechoshumanos/docs/Diagnostico.pdf>. Último acesso: 22.jun.2009.

Por fim, a análise que aqui se pretende não estaria completa sem alguns comentários sobre o atual governo Calderón. Manteve-se a política externa de abertura ao monitoramento externo e de cooperação no âmbito do regime internacional de direitos humanos, mas novamente ficou claro que a política externa não tem reverberado domesticamente num sentido de melhoria das práticas insatisfatórias nessa área. Graves abusos resultantes da guerra contra o narcotráfico e o processo de formulação do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) 2008-2012 revelam a persistência de sérios problemas internos.

A respeito do PNDH, como bem destaca Anaya (2010), apenas um número muito reduzido de atores da sociedade civil e de agências governamentais participou de maneira constante e ativa dos grupos de trabalho durante a elaboração do anteprojeto do programa. Assim, “a elaboração do PNDH não contribuiu de maneira relevante para o avanço do processo de socialização/internalização das normas de direitos humanos no México porque muito poucos atores sociais e políticos participaram nas dinâmicas de argumentação que se geraram” (Anaya, 2010, p.13).

Muitas das agências governamentais encararam a participação nos grupos de trabalho apenas como uma carga de trabalho adicional, o que fez com que sua participação fosse irregular e pouco propositiva. Enquanto isso, as organizações da sociedade civil que de fato tiveram uma atuação constante e decisiva no processo de elaboração do PNDH não passaram de meia dúzia. As ONGs mexicanas mais importantes, agrupadas na “Red Todos los Derechos para Todos y Todas”, bem como a Comissão Mexicana de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos, decidiram não participar do processo de elaboração do PNDH, alegando que a seletividade na escolha, pelo governo, de apenas certas organizações impedia uma interlocução ampla, plural e transparente.

Já no que diz respeito à campanha militarizada do governo de combate às organizações de tráfico de drogas mexicanas, há relatos e provas crescentes de um aumento expressivo de graves violações de direitos humanos como desaparecimentos forçados, assassinatos, tortura, estupros e detenções arbitrárias cometidas por militares (cf. AI, 2009; HRW, 2009).

O despreparo das Forças Armadas para o exercício de funções de segurança pública, e o fato de as denúncias contra os militares serem analisadas por um sistema militar de justiça que carece de independência e imparcialidade, e que contribui apenas para a impunidade dos violadores, têm intensificado a espiral de abusos cometidos por membros do Exército.

Como bem lembra Cardenas (2004), quanto maior a percepção de uma ameaça aparente à segurança nacional, maiores são os incentivos dos Estados em responder com um aumento no grau de violações a direitos humanos, independentemente das pressões domésticas e internacionais. Nesse sentido, o caso mexicano, no qual o narcotráfico é visto como a maior ameaça à segurança nacional, tem sido um exemplo vívido desse padrão.

Uma análise mais detalhada da escala dos abusos cometidos não existe em razão de deficiências na coleta dos dados e também em decorrência de casos que não são relatados pelas vítimas que sofrem muitas vezes com intimidações. No entanto, os dados oficiais disponibilizados pela Comissão Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) sugerem, por si sós, uma escalada dos abusos no curso da atual guerra contra o narcotráfico, a qual já cobrou mais de 28 mil vidas.

Segundo a Secretaria de Defesa Nacional (Sedena), de janeiro a 14 de julho de 2010, a CNDH recebeu 864 queixas de violações presumidamente cometidas por militares (Sedena, 2010). Ao somarmos esses dados com as queixas de anos anteriores recebidas pela CNDH fica claro o padrão de aumento das denúncias desde o início da estratégia de combate frontal aos cartéis de droga mexicanos: em 2006, a Sedena foi alvo de 182 queixas; em 2007, de 367; em 2008, de 1230; e, em 2009, de 1791 (CNDH, 2007; 2008; 2009; 2010), num total, portanto, de 4434 queixas em quatro anos e meio⁸. Para se ter uma melhor dimensão da gravidade da atual situação, cumpre observar

8 Há uma divergência entre os dados de queixas contra a Sedena disponibilizados pela CNDH e pela própria Secretaria de Defesa Nacional. A Sedena afirma ter sido alvo de 4035 queixas desde 2006, e não de 4434. De qualquer modo, mesmo com essa diferença, a contagem da Sedena também revela um aumento significativo do número de queixas desde o início da guerra contra o narcotráfico.

que nos quinze anos anteriores ao governo Calderón, entre 1990 e 2005, a Sedena foi alvo de 3452 queixas (La Jornada, 2010), número inferior ao montante de denúncias endereçadas à instituição militar em apenas quatro anos de governo Calderón.

Todos esses números revelam, em suma, como se viu frustrada, no México, a expectativa em torno da nova política externa de direitos humanos. Diferentemente do que imaginava o governo Fox, ela não foi capaz de estimular os atores políticos domésticos a aprofundar reformas e a melhorar práticas estatais por meio da emulação das normas e princípios internacionais – o que, com o tempo, levaria a uma maior convergência entre as práticas nacionais e os padrões internacionais. Isso demonstra que os sucessos no campo dos direitos humanos não são inevitáveis, e que uma política de engajamento externo pouco pode oferecer para a melhoria de práticas internas na ausência de um autêntico esforço doméstico de reforço e construção do Estado de Direito.

Referências Bibliográficas

- AGUAYO, Sergio; TREVIÑO RANGEL (2007). “Fox y el Pasado. La Anatomía de una Capitulación”, *Foro Internacional*, 190, XLVII, (4), pp. 709-739.
- AMNESTY INTERNATIONAL (AI) (2009). “Mexico: New Reports of Human Rights Violations by the Military”. Último acesso: 15.ago.2010. Disponível em: <http://www.amnesty.org/en/library/info/AMR41/058/2009/en>.
- ANAYA, Alejandro (2009). “Altos niveles de presión trasnacional sobre México por violaciones de derechos humanos: el caso de las desapariciones y asesinatos de mujeres en Ciudad Juárez”. México, D.F.: Centro de Investigación y Docencia Económicas (CIDE), Documento de Trabajo n. 190, noviembre.
- ANAYA, Alejandro (2010). “Internacionalización de las normas internacionales de derechos humanos en México: El papel del Programa Nacional de Derechos Humanos (2008-2012)”. México, D.F.: Centro de Investigación y Docencia Económicas (CIDE), Documento de Trabajo n. 199, mayo.
- CARDENAS, Sonia (2004). “Norm Collision: Explaining the Effects of International Human Rights Pressure on State Behavior”, *International Studies Review*, vol. 6, no. 2 (June), pp. 213-231.
- COMISIÓN NACIONAL DE LOS DERECHOS HUMANOS (CNDH). Informes Anuales de Actividades (2006-2009). Último acesso: 14.ago.2010. Disponível em: <http://www.cndh.org.mx/lacndh/informes/informes.htm>.
- COVARRUBIAS, Ana (2007). “Comentario a Tom J. Farer” in Ana Covarrubias (comp.), *México en un mundo unipolar... y diverso*, México, D.F.: El Colegio de México, Centro de Estudios Internacionales, pp. 237-240.
- HAFNER-BURTON, E.; RON, J. (2009). “Seeing double: human rights impact through qualitative and quantitative eyes”, *World Politics*, vol 61, n.2, pp.360-401.
- HATHAWAY, Oona A (2002). “Do Human Rights Treaties Make a Difference?”, *The Yale Law Journal*, vol. 111, n.8, pp. 1935-2042.
- HUMAN RIGHTS WATCH (2006). “Lost in Transition: Bold Ambitions, Limited Results for Human Rights Under Fox”. Último acesso: 15.ago.2010. Disponível em: <http://www.hrw.org/en/node/11319/section/1>
- HUMAN RIGHTS WATCH (2009). “Uniform Impunity: Mexico’s Misuse of Military Justice to Prosecute Abuses in Counternarcotics and Public Security Operations”. Disponível em: <http://www.hrw.org/en/reports/2009/04/28/uniform-impunity>. Acessado: 15.ago.2010
- LA JORNADA (2010), “En este sexenio, el mayor número de quejas contra abusos militares”, 28 de julio. Último acesso: 15.ago.2010. Disponível em: <http://www.jornada.unam.mx/2010/07/28/index.php?section=politica&article=005n1pol>
- MAZA Calviño, Emma Consuelo (2008). *Los Derechos Humanos en México: ¿Retórica o Compromiso?*, Tesis de Maestría, Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales (FLACSO), México.

- MORAVCSIK, Andrew (2000). "The Origins of Human Rights Regimes: Democratic Delegation in Postwar Europe". *International Organization*, vol. 54, no. 2.
- SALAS, Federico (2002). "Democracia y derechos humanos como política exterior" in Rafael Fernández de Castro (ed.) *México en el mundo: Cambio y continuidad en la política exterior de México*. México: Editorial Planeta, pp. 163-172.
- SIMMONS, Beth A (2010). "Treaty Compliance and Violation", *Annual Review of Political Science*, vol. 13, pp. 273-296.

Recebido em 16/08/2010

Aprovado em 07/12/2010

Resumo

O texto faz um balanço da ativa política externa mexicana de promoção de direitos humanos iniciada pelo governo Fox e seguida pelo governo Calderón, salientando o pouco impacto positivo que as mudanças da política externa tiveram sobre as práticas domésticas de direitos humanos.

Abstract

The article reviews Mexico's active human rights foreign policy that was initiated by the Fox's administration and followed by the Calderón's government, highlighting the little positive impact that the foreign policy changes have had on domestic human rights practices.

Palavras-Chave: Política Externa, Direitos Humanos, México

Key-Words: Foreign Policy, Human Rights, Mexico

